



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS**

LEI Nº 123/2001

DE 29 DE MAIO 200

**ALTERA O ARTIGO 45 DA LEI Nº83/1998,  
DE 23 DE NOVEMBRO DE 1998, E TABELA  
ANEXO II DA MESMA LEI.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPLIS, ESTADO DE  
MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a  
Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º:** Fica alterado o Art. 45 Item II da Lei 83/98 de 23 de novembro de 1998, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 45º** O valor do vencimento de cada classe e de cada nível de habilitação das categorias funcionais é representada pelo piso salarial a que se refere este Art., aplicados os coeficientes e na forma indicada:

**II - Quanto a categoria funcional de Especialistas de Educação:**

a)	Nível I – coeficiente	3,5
b)	Nível II – coeficiente	3,6
c)	Nível III - coeficiente	3,7

**Art. 2º:** Fica alterado o Anexo II Plano de Remuneração Grupo Ocupacional do Magistério Especialista de Educação, 36 horas, conforme tabela em anexo:

**Art. 3º:** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogados o Art. 45 e Anexo II da Lei 83/98 de 23 de novembro de 1998.

Alcinópolis-MS, 29 de Maio de 2001

**ILDOMAR CARNEIRO FERNANDES**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II  
PLANO DE REMUNERAÇÃO  
GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO  
ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO — 36 HORAS

CATEGORIA FUNCIONAL	NÍVEL DE HABILITAÇÃO	PADRÃO	CLASSE COEFICIENTE	A	B	C	D	E	F
				1.00	1.02	1.04	1.06	1.08	1.10
Esp. Educ. - I	Sup. Licenc. Plena	EE - I	3.5	875,00	892,50	910,00	927,50	945,00	962,50
Esp. Educ. - II	Sup. Hab. Esp. Pós Gradua.	EE - II	3.6	900,00	918,00	936,00	954,00	972,00	990,00
Esp. Educ. - III	Sup. Hab. Esp. Mest./Dout.	EE - III	3.7	925,00	943,50	962,00	980,50	999,00	1.017,50

  
**ILDOMAR CARNEIRO FERNANDES**  
Prefeito Municipal